PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 124 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 91 (31

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária haja vista encontrar-se dentro do perímetro urbano do município, e ainda, atender requerimento da empresa "LGC Empreendimentos Imobiliários Ltda", que tem a pretensão de instalar um loteamento residencial no referido local.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 06/DEZ/2012 13:41 00006520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº COM - 19
PROC Nº PL 131

PROJETO DE LEI Nº ~~124~~ 131 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 176, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme Memorial Descritivo:

"Um imóvel rural, com área total de 48.083,12 metros quadrados, situado no Bairro Palmeiras, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: "tem início no marco 1; cravado na confrontação da Estrada Municipal com a propriedade de Hatuzi Mioki (matrícula nº 8.429), de coordenadas "E" 446085,543 e "N" 7623088,557 deste segue confrontando com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontações:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
M1	M2	08° 38' 44"	195,81	Estrada Municipal de Dracena/SP
M2	M3	99° 25' 08"	245,84	Imóvel matrícula nº 14.551
M3	M4	188° 43' 05"	61,60	Imóvel matrícula nº 6.933
M4	M5	188° 43' 05"	134, 00	Imóveis matrículas nºs 21.339, 21.338, 20.643, 21.709, 20.572, 22.300, 21.293, 22.996, 20.694 e 19.959
M5	M1	279° 22' 19"	245,59	Imóvel matrícula nº 8.429

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal